

**Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação**

(2021/C 482/03)

*Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação emitida pela República de São Marinho*

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas <sup>(1)</sup>. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009 <sup>(2)</sup>, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, nomeadamente a de só serem emitidas moedas de 2 euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de 2 euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo muito simbólico em termos nacionais ou europeus.

**País de emissão:** República de São Marinho

**Tema da comemoração:** 450.º aniversário do nascimento de Caravaggio

**Descrição do desenho:** O desenho representa a «Madalena penitente» e inspira-se na obra homónima de Caravaggio, conservada na Galeria de Doria Pamphilj, em Roma. No canto superior esquerdo figuram a inscrição «SAN MARINO» e, em baixo, as datas «1571-2021». À esquerda figuram as iniciais do artista Silvia Petrassi («SP»). No canto superior direito figuram a inscrição «CARAVAGGIO» e o símbolo da casa da moeda.

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

**Número estimado de moedas a emitir:** 54 000

**Data de emissão:** 1 de março de 2021

---

<sup>(1)</sup> Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1 para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

<sup>(2)</sup> Ver Conclusões do Conselho dos Assuntos Económicos e Financeiros de 10 de fevereiro de 2009 e a Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).